



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.155, de 27 de dezembro de 2012.

"Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 3.147/2012."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º constante da Lei Municipal nº 3.147, de 17 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - O subsídio destinado ao cargo de Vice-Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, para a legislatura que terá início em 1º de janeiro de 2013, fica fixado em R\$ 8.250,00 (oito mil, duzentos e cinquenta reais), que será pago mensalmente em parcela única."

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão a conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio da Uva Itália, 27 de dezembro de 2012.

JORGE ABISSAMRA
PREFEITO

CÓPIA

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

ALEXANDRE BALBINO ROSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO